



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para os cargos de **Auxiliar de Serviços Escolares (ASE), Faxineiro(a), Cozinheiro(a), Professor de Desenvolvimento Infantil**, conforme as disposições deste edital, da Lei Municipal nº 175/2022, **Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025**, que altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, com destaque ao disposto no **artigo 15, incisos I e II do Decreto nº 12.686/2025**, além das demais normas aplicáveis.

1. DA AUTORIZAÇÃO

A realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem como fundamento inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 029/2007 e Anexo IV da **Lei Complementar Nº 175/2022**.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação temporária fundamenta-se em necessidade excepcional de interesse público, consistente em:

- suprir carência emergencial de profissionais na rede municipal de ensino;
- garantir continuidade dos serviços educacionais, especialmente no atendimento à Educação Especial;
- mitigar prejuízo ao calendário escolar e ao direito fundamental à educação; inexistência de candidatos suficientes oriundos de concurso público vigente.

1.2. A contratação possui caráter transitório, precário e excepcional, não se destinando à substituição permanente de cargos efetivos, em observância ao entendimento consolidado no Tema 612 do STF.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

2.2. As contratações serão regidas pelo regime administrativo temporário.

2.3. A validade do processo seletivo será referente ao ano letivo de 2026.

2.4. Este edital observa a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, assegurando condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

3. DOS CARGOS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

Emprego	Total de Vagas	Carga horária	Remuneração
---------	----------------	---------------	-------------



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Auxiliar de Serviços Escolares (ASE)	10	40 horas semanais	R\$ 1.721,82 (salário base)
Faxineiro(a)	10	40 horas semanais	R\$ 1.721,82 (salário base)
Cozinheiro(a)	10	40 horas semanais	R\$ 1.721,82 (salário base)
Professor de Desenvolvimento Infantil	1	30 horas semanais	R\$ 26,66 (Por hora)

3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Auxiliar de Serviços Escolares (ASE) – Apoio à Educação Especial

O ASE exercerá função de apoio, sendo vedado o exercício de atribuições docentes, tais como planejamento pedagógico, regência de classe ou avaliação de alunos.

Compete ao ASE:

- Atuar no apoio direto aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e comunicação;
- Suporte à inclusão de alunos com deficiência;
- Garantir suporte à participação do estudante com deficiência nas atividades escolares;
- Colaborar com professores e equipe pedagógica sem substituição de professor; □
Atuar de forma articulada com o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Zelar pela integridade física, emocional e social dos alunos; □ Promover a inclusão e autonomia dos estudantes.

3.2. - Faxineiro(a)

- Realizar limpeza e conservação das dependências escolares;
- Manter condições adequadas de higiene; □ Seguir orientações da chefia imediata.

3.3. - Cozinheiro(a)

- Preparar refeições conforme orientações nutricionais;
- Garantir higiene e segurança alimentar;
- Manter organização da cozinha;
- Seguir orientações da chefia imediata.



3.4. – Do Professor de Desenvolvimento Infantil

A escala de contratação de docentes para atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2026 será elaborada em lista única por meio de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, observadas as disposições definidas neste edital.

Aos docentes cabe a responsabilidade de ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, e ainda, zelar pela aprendizagem dos alunos.

3.5. Atribuições do Professor de Desenvolvimento Infantil

Auxiliam na elaboração do planejamento pedagógico, preparam material didático, desenvolvem atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças. Cuidam da higiene, asseio, alimentação e controla o repouso das crianças. **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e. Possuir a habilitação exigida para a função pretendida, no momento da contratação.
- f. Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal;
- g. Apresentar, em momento oportuno, todos os documentos solicitados pelo Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período: **27/04/2026 a 30/04/2026**. Na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 210 – Centro, Embu-Guaçu -CEP 06900-110, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos.

- I. Ler antecipadamente e na íntegra, o Edital;
- II. Preencher a Ficha de Inscrição, disponível no site da Prefeitura de Embu-Guaçu Secretaria Municipal de Educação: <https://embuguacu.sp.gov.br/secretarias/educacao> III. Entregar no ato da inscrição os seguintes documentos:
 - a) Anexo I e II (para os cargos de Faxineiro(a) e Cozinheiro(a)), a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e no período estipulado, juntamente com os documentos pessoais de identificação, RG e CPF, comprovante de número de filhos e ou dependentes.
 - b) Anexar cópia do Certificado/Diploma conforme definida exigência como pré-requisito para o cargo;
 - c) Anexar cópia do Certificado/Diploma ou demais documentos que comprovem os títulos definidos como exigência para pontuação;
 - d) Certificar-se que todos os campos da Ficha de Inscrição estão devidamente preenchidos.



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

5.2. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e informações prestadas na ficha de inscrição.

5.3 O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou que não contemple todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente à aprovação.

5.4 O descumprimento das instruções implicará na **não efetivação da inscrição**.

5.5 O candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, a homologação da inscrição, que será publicado no dia **14/05/2026**. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação ou através do Email educacao@eg.sp.gov.br até no máximo às 16 horas do dia **15/05/2026** com o comprovante de confirmação de inscrição protocolado, a fim de verificar o ocorrido.

5.6. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ciência e que aceita as regras do Edital.

5.7. Caso aprovado, classificado e convocado, no momento da contratação, o candidato deverá entregar cópias e originais dos documentos considerados pré-requisitos exigidos para a função, por ocasião da contratação, além dos demais documentos exigidos pelo setor de RH e resolução a ser publicada junto à lista de Classificação.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por meio de análise da documentação entregue pelo candidato.

6.2. Critérios específicos para o cargo de ASE – APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

Além da análise curricular, serão considerados os seguintes critérios, conforme o Decreto nº 12.686/2025, com redação dada pelo Decreto nº 12.773/2025:

I – **Formação inicial**, de, no mínimo, nível médio;

II – **Formação continuada**, com carga horária mínima de **180 (cento e oitenta) horas**, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação;

6.3. Serão consideradas para efeito de pontuação, o seguinte:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Experiência comprovada na área da educação ou no atendimento a pessoas com deficiência, (Conforme anexo I)	10 (dez) pontos por ano (máximo 50 pontos)
Cursos, capacitações ou participação em programas relacionados à Educação Especial ou Educação Inclusiva	5 (5) pontos para cada certificado de no mínimo 10h. (máximo 30 pontos)
Ensino Médio Completo	Requisito mínimo obrigatório
Ensino Superior (não exigido para o cargo)	10 pontos



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

6.4. Os candidatos serão classificados conforme os títulos apresentados e a somatória de pontos atribuídos.

6.5. Critérios para Faxineiro(a) e Cozinheiro(a) Análise de experiência e perfil;

Apresentação obrigatória de:

Do anexo I, preenchido e assinado pelo empregador.

Do anexo II, preenchido e assinado pelo candidato.

6.6. Avaliação específica para o cargo de Cozinheiro(a)

Os candidatos ao cargo de Cozinheiro(a) serão submetidos, ainda, a uma avaliação prática, consistente no preparo de refeições simples conforme cardápio das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A avaliação será realizada por banca examinadora composta por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Higiene e Manipulação de alimentos	0 a 3 pontos
Organização	0 a 2 pontos
Técnica de Preparo	0 a 3 pontos
Resultado final	0 a 2 pontos

A Prova Prática para o cargo de cozinheiro será realizada no dia **17/05/2026**, com horário e local a ser divulgado no site da Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação <https://embuguacu.sp.gov.br/secretarias/educacao>.

O candidato deverá acompanhar o site. As informações serão divulgadas no dia 04 de maio de 2026.

6.7. Para o cargo de faxineiro serão consideradas APENAS para efeito de pontuação, o seguinte:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Ensino Médio completo	40 (pontos)
Cursos na área (limpeza, conservação, higienização, etc.)- mínimo de 5 horas	20 (vinte) pontos por cada declaração

6.8. Os candidatos serão classificados em lista única, por ordem decrescente do valor da nota final.

6.9. Critérios específicos para o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil e de Educação Infantil:

Curso Superior Completo em Pedagogia com Licenciatura Plena



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

6.10. Serão consideradas para efeito de pontuação, o seguinte:

6.11. Serão considerados para comprovação dos títulos, os Certificados/Diplomas que constarem período de realização e carga horária. Só serão aceitos os Certificados emitidos por órgãos oficiais ou Instituições reconhecidas pelos órgãos competentes;

6.12. O certificado on-line deverá conter o número de autenticação, ser reconhecido pelo Ministério da Educação ou emitido por Universidades credenciadas.

6.13. Serão pontuadas e consideradas para efeito de Títulos, as seguintes Certificações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena na área da Educação, com formação que não seja exigência para o cargo.	10 (dez) pontos
Doutorado na área da Educação	10 (dez) pontos
Mestrado na área da Educação	6 (seis) pontos
Curso de Especialização - Lato Sensu, na área da Educação, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.	2 (dois) pontos por título
Tempo de serviço no magistério, exercido em qualquer rede de ensino. (Anexo I).	3 (três) pontos por ano trabalhado

6.14. Quanto aos critérios de desempate para todos os cargos, fixam-se em:

- maior idade, nos termos do Estatuto do Idoso
- maior pontuação em experiência
- Maior Titulação
- maior número de filhos e ou dependentes

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência (PCD) que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei N° 7.853/89 estão asseguradas;

7.2. Será reservado o percentual mínimo de 5% das vagas, conforme legislação vigente.

7.3 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, será adotado o arredondamento para o número inteiro superior, quando houver fração igual ou superior a 0,5.

7.4. As PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos;

7.5. O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição sua condição, bem como identificar a deficiência, anexando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido. Caso candidato



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

7.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

7.7. Serão indeferidas as inscrições na condição de pessoa com deficiência (PCD) dos candidatos cuja deficiência seja considerada incompatível com as atribuições do cargo pretendido.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A classificação preliminar dos candidatos com a respectiva pontuação da análise de títulos será publicada no dia **21/05/2026**.

8.2. A publicação do resultado do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos e a segunda, somente a pontuação das PCD, se houver.

8.3. A convocação respeitará a alternância entre lista geral e lista PCD.

8.4. O Edital e demais resultados referentes ao desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado nº 002 de 2026, estarão afixados no mural da Secretaria Municipal da Educação de Embu-Guaçu e no endereço eletrônico: <https://embuguacu.sp.gov.br/secretarias/educacao>.

8.5. A classificação FINAL dos candidatos com a respectiva pontuação da análise de títulos será publicada no dia **26/05/2026**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser feitos pelo candidato, em requerimento de próprio punho, contendo todos os seus dados e com solicitações objetivas e entregues na SME, nos seguintes casos:

a. O candidato não ter seu nome publicado na relação dos inscritos: até no máximo às 16 horas do dia 15/05/2026.

b. Ter entregado documentação de Títulos e não possuir pontuação na classificação preliminar: até no máximo às 16 horas do dia **22/05/2026**.

9.2. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

9.3. O resultado do julgamento do recurso será divulgado junto à lista final de classificação.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada por prazo determinado, vinculado à necessidade excepcional.

10.2. É vedada a prorrogação sucessiva que descaracteriza a temporariedade.

10.3. As contratações serão regidas pelo regime jurídico administrativo temporário, em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX, e na legislação municipal aplicável, não gerando vínculo empregatício de natureza celetista, tampouco estabilidade, sendo regidas por normas de direito público.



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DESLIGAMENTO

11.1. Avaliação pela chefia imediata.

11.2. O servidor que não apresentar desempenho compatível com o cargo poderá ser dispensado, mediante apontamentos formais do chefe imediato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato: acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, os quais ocorrerão através do site: <https://embuguacu.sp.gov.br/secretarias/educacao>

12.2. Conforme Lei Complementar nº 029/2007, que regulamenta a contratação de servidores temporários, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para cargos ou funções diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato.

12.3. Os candidatos serão convocados mediante disponibilidade de vagas em caráter temporário para o período letivo de 2026.

12.4. Os candidatos classificados que excederem o número de vagas apresentadas comporão lista de reserva para novas vagas que surgirem durante o período letivo de 2026.

12.5. Este edital atende às recomendações do parecer jurídico, garantindo legalidade e segurança administrativa.

12.6. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação e serão analisados pela Comissão Designada para executar e acompanhar o Processo Seletivo.

Embu-Guaçu, 24 de abril de 2026.


Francisco Jose do Nascimento
Prefeito Municipal
FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL